Mensagem nº 29-GP/2024 Em, 11 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Ver. ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente,

Apresento a Vossa Excelência, proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais), tendo como concedente a União, por intermédio do Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte - Convênio nº **942403/2023** cujo objeto é a **Ampliação e revitalização de Iluminação Pública em vias urbanas no Município de Nova Mamoré**, conforme solicitado no Memorando nº 22/DCP/2024.

Sabedor do espírito público com que tem comandado as ações desta Edilidade apresentamos cordiais saudações.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Recebemos o Presente Doctº
Em, 11/03/2024 às 17:30 hrs.
Lucimar Elias
C.M.N.M

PROJETO DE LEI Nº 29-GP/2024 Em 11 de março de 2024.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 4.000.000,00** (quatro milhões de reais), tendo como concedente a União, por intermédio do Ministério da Defesa, Departamento do Programa Calha Norte - Convênio nº **942403/2023** cujo objeto é a **Ampliação e revitalização de Iluminação Pública em vias urbanas no Município de Nova Mamoré**, conforme solicitado no Memorando nº 22/DCP/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.22.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**			
15.451.0038.1448	**CV. 942403/2023 – AMPL. E REVIT. DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**			
01.700.3120	4.4.90.51	F: 665	Obras e Instalações	4.000.000,00
TOTAL				**4.000.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994-GP-2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP-2023 (Lei Orçamentária do exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, em 11 de março de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal